

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final — será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611002860

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 6841/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Março de 2007, foram nomeados para a categoria de assistente administrativo especialista os candidatos Sérgio Paulo Andrade Correia Alves, Ana Carla Cardoso e Patrícia de Fátima Ventura Pimentel Furtado. Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

29 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611003619

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 6842/2007

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 22 de Fevereiro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joana de Sousa Correia da Cunha, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Arquitectura.

26 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora, com competência delegada, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

2611003687

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 6843/2007

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, para os devidos efeitos, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2006 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2007, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, por força da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a versão definitiva do Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal:

Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal

Nota justificativa

O sistema de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais a jusante do sistema de captação de tratamento e armazenamento de água potável tem vindo a ser implementado de acordo com os projectos de infra-estruturas necessárias tendo em conta as capacidades de investimento municipal.

O investimento efectuado, traduzido numa crescente qualidade do serviço prestado aos utentes, que utilizam as redes municipais para o consumo de água, implica a ponderação da relação sinalagmática derivada do uso, com o custo/benefício da melhoria de tais serviços.

Importa salientar que tal melhoria só foi possível graças aos elevados investimentos efectuados que conduziram, como se disse, à evolução qualitativa deste serviço público do município do Seixal.

O dispêndio orçamental efectuado no sistema de tratamento de efluentes, sem comparticipação dos utentes, secundarizou outras áreas de necessário investimento municipal que importa compensar. Assim, a razão do presente Regulamento deve-se essencialmente ao equilíbrio das receitas municipais, bem como à garantia de eficiência do sistema entretanto instituído.

O presente Regulamento inclui-se numa tendência geral dos municípios limítrofes, embora obedeça a uma taxaço que se quer equilibrada e correspondente à continuidade da qualidade do serviço prestado.

Institui-se, assim, um regulamento específico para o tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal, no âmbito do que dispõem os artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 16.º, alínea d), e 19.º, alínea l), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), e 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (lei quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias).

Nestes termos, a Assembleia Municipal do Seixal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento de Tratamento de Efluentes Domésticos, Comerciais e Industriais do Município do Seixal.

O presente Regulamento foi sujeito a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Competências para o tratamento da rede de efluentes

Compete à Câmara Municipal assegurar a recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, comerciais e industriais nas áreas servidas por rede de drenagem de efluentes, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de ligação à rede de efluentes

Nas zonas servidas pelas redes municipais de drenagem de efluentes é obrigatória a ligação à rede dos imóveis destinados a habitação, comércio e indústria, constituindo a mesma encargo dos respectivos proprietários.

Artigo 3.º

Licenciamento e autorização

Os pedidos de licenciamento e autorização relativos aos imóveis que nos termos do presente Regulamento devem ser objecto de ligação à rede de efluentes têm de contemplar nos respectivos projectos, a apresentar à Câmara Municipal, a rede de canalização a utilizar.

Artigo 4.º

Vistoria

1 — As ligações executadas nos termos do presente Regulamento ficam sujeitas a vistoria.

2 — A vistoria referida no número anterior é prévia à ligação à rede municipal de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais.

3 — Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento de vistoria as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que institui o regime jurídico da urbanização e edificação.

4 — A execução da vistoria está sujeita ao pagamento da tarifa prevista no n.º 2 do artigo 11.º do tarifário e preçário que se encontrar em vigor.

Artigo 5.º

Ramais de ligação

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a realização de obras de prolongamento da rede existente desde que tecnicamente viáveis, a requerimento dos interessados.

2 — As obras referidas no número anterior só poderão ser autorizadas se o encargo for suportado pelos interessados.

3 — No caso de o prolongamento da rede vir a ser utilizado por terceiros, a compensação do utente que executou as obras de prolongamento rege-se-á, com as necessárias adaptações, pelo disposto no Regulamento Municipal da Taxa pela Realização e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU).

4 — As redes de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais efectuadas nos termos previstos neste artigo integram o domínio público municipal.

Artigo 6.º

Salubridade da rede

1 — No âmbito da execução dos ramais previstos no artigo anterior é proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso dos efluentes nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhum depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de abastecimento de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador, em nível superior àquelas utilizações, e que impeça a contaminação da água potável.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação de efluentes.

Artigo 7.º

Taxa de utilização da rede de efluentes

A utilização da rede de efluentes está sujeita ao pagamento da taxa prevista no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Montante da taxa

A taxa referida no artigo anterior corresponde a 50% do valor cobrado pelo consumo de água.

Artigo 9.º

Utilizadores

Para efeitos do artigo anterior, presumem-se utilizadores os prédios ou suas fracções geradores de efluentes titulares de contratos do serviço de abastecimento de água.

Artigo 10.º

Incidência subjectiva

À delimitação negativa da incidência subjectiva e à redução e dispensa do pagamento de taxa aplicam-se as disposições do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU).

Artigo 11.º

Delimitação negativa de incidência subjectiva

Ficam isentos de incidência da taxa prevista no artigo 7.º os consumidores de água que não beneficiem da ligação às redes de efluentes.

Artigo 12.º

Momento da liquidação da taxa de pagamento

A taxa prevista no presente Regulamento é liquidada mensalmente, no momento da facturação ao sujeito passivo do consumo de água verificado no período a que respeite, devendo ser paga conjuntamente com aquele serviço.

Artigo 13.º

Actualização

O valor de montante da taxa prevista no presente Regulamento será actualizado sempre que ocorra alteração ao tarifário do consumo de água na área do município.

Artigo 14.º

Concessão

A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a concessão do serviço público referido no artigo 1.º, mediante proposta fundamentada em estudo económico que demonstre a maior economicidade e eficiência na gestão da rede de efluentes domésticos, comerciais e industriais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se às liquidações ocorridas no mês seguinte ao da sua entrada em vigor.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 6844/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 30 de Março de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 1.ª classe, aberto por aviso de 4 de Dezembro de 2006, afixado no átrio dos Paços do Município em 5 de Dezembro de 2006, da candidata aprovada, Teresa Maria Fraga de Campos Caeiro.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003559

Aviso n.º 6845/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 29 de Março de 2007, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeado definitivamente o funcionário Carlos Manuel Baeta Ribeiro, com a categoria de operário (canalizador), posicionado no escalão 1, índice 142, para a categoria de fiscal de leituras e cobranças, escalão 1, índice 244, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611003577

Aviso n.º 6846/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despachos do presidente de 29 de Março de 2007, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, dos funcionários abaixo indicados, ao abrigo do artigo 5.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Andrea Marques Tomás Sebastião, com a categoria de auxiliar administrativo, posicionada no escalão 1, índice 128, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

Miguel Jorge da Silva Lopes da Costa, com a categoria de auxiliar técnico de educação, posicionado no escalão 1, índice 199, para a categoria de encarregado de parques recreativos, escalão 1, índice 244.

O prazo de aceitação da presente reclassificação é de 20 dias contados a partir da presente publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611003584

Aviso n.º 6847/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho da signatária de 2 de Abril de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal (mecânico), aberto por aviso de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (Parte Especial), dos candidatos aprovados, Alfredo José Cunha Viola e Delfim Jorge de Jesus Doutel.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003753

Aviso n.º 6848/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho da signatária de 2 de Abril de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, aberto por aviso de 6 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (parte especial), dos candidatos aprovados, Ana Alexandra Lopes Victoriano Marinheiro, Carlos Manuel Vicente da Silva, Jorge Manuel de Freitas Nunes, Maria João Ramada Crespo Chagas Rosa de Faria Rebole e Susana Maria Conceição Jorge Bizarro.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Abril de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611003751

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

Edital n.º 285/2007

António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz pública, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2006 por esta Câmara Municipal: